



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre dispensa de realização de licitação em razão da excepcionalidade para aquisição de medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 30 da Constituição Federal e Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 24, IV da Lei 8666/93, e

Considerando a necessidade de promover aquisição de medicamentos para fomentar a farmácia básica e para atender os tratamentos de combate ao COVID-19 fazendo a dispensação gratuita de forma repressiva e preventiva da contaminação.

Considerando a existência de processo administrativo exclusivo para as aquisições do gênero licitadas e contratadas e em razão da demora e recusa injustificadas das entregas resultou na rescisão da ata de registro de preço N°009/2019, processo administrativo n°014/2019, que possuía como licitante vencedor a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELLE, CNPJ n°30.949.099/0001-33.

Considerando ainda que em razão da demora e da recusa injustificada das entregas dos medicamentos solicitados causa insegurança em saúde pública devendo adotar medidas urgentes para a reposição dos medicamentos da farmácia básica de ao combate ao COVID-19, sendo desta forma inviável a competição por meio de nova licitação que demanda tempo considerado para mensuração em critérios objetivos.

Considerando os termos do art. 24, IV da Lei n°. 8.666/93 declara expressamente os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando ainda diante da natureza de emergência em saúde pública declarada pelo Governo Federal, Estadual e ratificada pelo governo Municipal, sendo lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor preço contado para as aquisições compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada de realização de licitação para a contratação da empresa NM COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°29.411.883/0001-04, com sede sito na Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Perimetral sul, Quadra 05, lote 10 – Setor Sul , nº729 em Paraíso do Tocantins-To., pelo período de 17 de Agosto à 31 de dezembro de 2020; em benefício do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº11.069.418/0001-71, pelo valor estimado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para fornecimento de medicamentos para farmácia básica e para o tratamento ao combate ao COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no dia 17 de agosto de 2020; 131º da República, 32º do Estado e 26º do Município.

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal